

LEI Nº 2374, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Institui a jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias e a jornada incentivada de 06 (seis) horas diárias para os médicos, dentistas, bioquímicos e enfermeiros de postos de saúde municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas para os médicos, dentistas, bioquímicos e enfermeiros de postos de saúde municipais, a jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias e a jornada incentivada de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º Aos profissionais que fizerem opção por um dos regimes instituídos no artigo precedente asseguram-se as seguintes remunerações mínimas:

NÍVEL	JORNADA DE 03 (TRÊS) HORAS (CZ\$)		JORNADA INCENTIVADA	
	A partir de primeiro de março	A partir de primeiro de abril	A partir de primeiro de março	A partir de primeiro de abril
I	20.051,00	24.663,00	44.000,00	54.120,00
II	23.364,00	28.737,00	50.000,00	61.500,00
III	28.040,00	34.489,00	60.000,00	73.800,00

§ 1º - Após 30 (trinta) de abril de 1988, os reajustes salariais far-se-ão no tempo, forma, condições e percentuais deferidos para os servidores públicos municipais.

§ 2º - Aos valores salariais mencionados nesta Lei serão agregadas as importâncias referentes ao triênio conforme legislação vigente.

Art. 3º Os grupos hierárquicos de níveis I e II continuarão a ser objeto de reclassificação do profissional de nível I para o nível II para o nível III, a partir do mês de maio de 1988.

Art. 4º A formalização da adesão a uma das formas de jornada de trabalho instituídas será efetivada por escrito, junto à Secretaria Municipal de Administração, para os fins de direito.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data de primeiro de março de 1988.

Divinópolis, 12 de setembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-016/88
Publicada no Jornal Agora nº 3672, de 14/09/1988.